

C O N V I T E N.º 2/2005

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ-PRAP**, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, reunindo-se a Comissão Permanente de Licitação (instituída pela Portaria nº 8, de 31 de março de 2004, alterada pela Portaria nº 29, de 24 de junho de 2004, ambas do Procurador-Chefe), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS**, conforme relação constante no **Anexo I** deste edital, às **15 (quinze) horas do dia 7 (sete) de novembro de 2005**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no Auditório da PRAP, nesta Capital, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 468, Bairro Jesus de Nazaré. A presente licitação, cujo tipo será o de **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, será regida pela Lei nº 8.666/93, de 21/6/1993, atualizada, e legislação pertinente, consoante as condições estatuídas neste Convite e seus Anexos, constantes do processo nº 1.12.000.000251/2005-31. Constituem Anexos ao presente Convite:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo III – Declaração (Lei nº 9.854/99);

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Declaração de Vistoria;

Anexo VI – Minuta do Contrato

I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados em engenharia elétrica, hidrossanitária e de rede interna de cabeamento estruturado para execução de serviços técnicos de inspeção, avaliação e elaboração de PROJETOS EXECUTIVOS que promovam a eficiência de todos os sistemas de instalações elétrica, de aterramento, hidrossanitária e de cabeamento estruturado dos imóveis da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizados na Rua Jovino Dinoá, números 448 e 468, no Bairro Jesus de Nazaré, em Macapá-AP.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1 - atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos.

2.1.2 - não estejam em processo de falência, concordatária, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no País, ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito da Ministério Público Federal e/ou declarada inidônea por Órgão Público Federal.

2.1.3 - não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação do documento de identificação e Instrumento Público de Procura ou Instrumento Particular, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de documento da licitante, devidamente registrado no órgão competente, que caracterize a legitimidade de seu representante.

2.3 - Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado deverá apresentar o original ou a cópia autenticada do Contrato Social e cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante.

2.4 - A apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2. não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.5 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

III - DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação ao presente CONVITE, serão exigidas da licitante a inscrição e a regularidade do cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo ser confirmadas por meio de consulta "ON-LINE", no Sistema, no ato da abertura da licitação.

3.2. As empresas ainda não cadastradas no SICAF poderão requerer seu cadastramento em qualquer Órgão ou Entidade Pública que seja unidade de cadastramento, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da abertura do presente CONVITE, devendo, para tanto, apresentar os documentos previstos nos itens 2 e 3 da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/4/96.

3.3. Além da inscrição no SICAF exigir-se-á das licitantes:

- a) a regularidade, por meio de consulta "ON-LINE" no Sistema, para com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de inabilitação da licitante;
- b) declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos moldes do Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada (**Anexo II** deste edital);
- c) declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência, no quadro de empregados da licitante, de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim com de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo III** deste Convite.

3.4. Procedida as consultas especificadas no item 3.1 e na alínea 'a' do item 3.3, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, na forma do Anexo V da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada, as

quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todas as licitantes presentes.

3.5. Os documentos enumerados nos art. 28 a 31 da Lei 8.666/93, atualizada, ficam substituídos pelo registro no SICAF, de acordo com o contido no subitem 2.3.3 da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/4/96.

3.6. Caso as informações relativas à licitante estejam desatualizadas no sistema SICAF, no ato da apreciação de sua habilitação, fica facultado à interessada a apresentação da respectiva certidão negativa de débito.

3.7. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

3.8. A licitante deve apresentar Registro ou Inscrição no CREA de origem, comprovando estar apta ao desempenho de atividades compatíveis e pertinentes ao objeto da licitação.

3.9. Comprovação através de Carteira de Trabalho se - empregado – ou Contrato Social, se sócio – de que a empresa possui, na data da abertura das propostas, pelo menos **1 (um) Engenheiro Eletricista/Eletrônico e 1(um) Engenheiro Civil**, devidamente registrados no CREA, os quais serão designados **Responsáveis Técnicos (RT)** pelo serviço. Esses profissionais deverão ser os titulares dos **Atestados de Habilitação** apresentados. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia autenticada da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo ou do contrato social.

3.10. A empresa interessada em participar da licitação deverá proceder a uma rigorosa **vistoria técnica** nos locais, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização da licitação.

3.10.1. A vistoria técnica só poderá ser realizada por engenheiro pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da empresa, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, registrado no CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto deste Convite, e deverá ser o Responsável Técnico dos serviços a serem licitados.

3.10.2. A vistoria técnica deverá ser marcada previamente junto ao **Setor de Serviços Gerais da PRAP, por meio do telefone (96) 3214-3015, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para o acompanhamento e informações julgadas necessárias, dos locais a serem vistoriados.

3.10.3. Após a vistoria técnica, será emitida a **Declaração de Vistoria** conforme **Anexo V**, assinada por servidor responsável pelo Setor de Serviços Gerais da PRAP, ou quem o estiver substituindo, e **deverá compor a documentação obrigatória de habilitação da empresa, por ocasião da licitação.**

3.11. A licitante deverá apresentar no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA da Região. O atestado deverá comprovar que o Responsável Técnico (RT) tenha prestado ou esteja prestando serviços de características

semelhantes com o objeto deste Edital, e que faça explícita referência à elaboração de projetos nas seguintes áreas:

3.1.1. Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

3.1.2. Instalações de aterramento (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA);

3.1.3. Instalações Hidrossanitárias;

3.1.4. Instalações de Cabeamento Estruturado.

3.12. A licitante deverá apresentar **Declaração** onde conste que o autor dos trabalhos objeto deste Edital cede à Procuradoria da República no Estado do Amapá, com exclusividade, todos os direitos autorais e patrimoniais relativos aos Projetos Executivos, inclusive os memoriais de cálculos, os documentos e conjuntos de dados, os desenhos e quaisquer elementos de informações pertinentes à tecnologia de sua concepção, podendo utilizá-los a qualquer época, sem nenhuma obrigação ou ônus futuros para com a empresa ou o Responsável Técnico.

3.13 - As mencionadas declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório, para fins de prova nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

3.14 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou as apresentarem com vícios.

3.15 - Os documentos a que se refere este item, deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelope fechado, contendo as seguintes indicações: Razão Social, CNPJ/MF, número do Convite e, ainda, a expressão **"DOCUMENTAÇÃO"**.

3.16 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo as indicações: Razão Social da empresa, número do Convite e a expressão **"PROPOSTA"**.

4.2 - A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e última assinada pelo titular ou representante legal, e **CONTER:**

4.2.1 - Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, aposição de carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual. E ainda, Banco, Agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária.

4.2.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da apresentação da mesma, observado o disposto no parágrafo 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. Preço dos serviços especificados no Anexo IV, **detalhado em planilha discriminativa**, e total global da proposta, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas (tributos, fretes, transportes, seguro e demais despesas que incidam

ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto deste Convite). Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o descrito por extenso.

4.2.4. Declaração de que os serviços serão prestados sem que haja interrupção das atividades normais que se processarem nas dependências do prédio.

4.3. Na apresentação do preço não será admitido o fracionamento da unidade monetária, devendo o mesmo ser escrito com apenas 2 (duas) casas decimais.

4.4. Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas;

4.5. O prazo total para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos.

4.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais que, de nenhuma maneira, comprometam a proposta e a lisura da licitação.

4.7. - Serão desclassificadas:

4.7.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Convite.

4.7.2 - Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato a ser firmado entre as partes.

4.7.3 - Como critério de Aceitabilidade de Preços, a PRAP se dispõe a pagar, pela prestação dos serviços objeto deste Convite, o valor de mercado.

4.7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL/PRAP poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

4.8. A simples participação neste certame implica:

4.8.1 - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Convite; e

4.8.2 - a inclusão, na proposta, dos componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante realizá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.9. A PRAP não admitirá declarações posteriores de desconhecimento do fato, todo ou parte, que dificultem ou impossibilitem a prestação dos serviços.

4.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. Os envelopes de documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA, separados e devidamente lacrados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de

Licitação, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

5.1.1. Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão, também, quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

5.1.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, que ficarão à disposição das licitantes, para exame, os quais serão rubricados pelos respectivos representantes legais e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.1.3. Em seguida será efetuada a consulta quanto à situação das licitantes, na forma do item 3.1 e da alínea 'a' do item 3.3 deste edital. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.1.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.1.5. Após conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação, permanecendo em poder da Comissão as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa em interpor recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.2. Após dada vista às licitantes de toda a documentação apresentada, qualquer contestação ou impugnação a ela referente, somente poderá ser formalizada naquele momento, para registro em Ata, ressalvados os casos de recurso.

5.3. As empresas licitantes poderão, antes da abertura das PROPOSTAS, sob pena de preclusão, recorrer da decisão referente à HABILITAÇÃO, mediante simples protesto, hipóteses em que a Comissão adiará os trabalhos e concederá à recorrente o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de razões por escrito, marcando idêntico e sucessivo prazo às demais licitantes para impugnação dos recursos e apresentação de contra-razões, independentemente de nova comunicação.

5.3.1. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio o representante legal da licitante ou por procurador legalmente habilitado.

5.3.2. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à HABILITAÇÃO das licitantes, far-se-á constar em Ata circunstanciada às decisões respectivas.

5.3.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a

habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.5. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

5.6. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (artigo 45, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº 8.666/93)**, desde que atendidas as especificações constantes deste instrumento licitatório.

6.2. O objeto desta licitação será homologado e adjudicado na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

6.3. No caso de divergências entre os valores por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá o descrito por extenso.

6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá obrigatoriamente a sorteio para escolha da vencedora, em ato público, na presença das licitantes empatadas, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.5. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, assim como os simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

6.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá dar um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

6.8. Proferida a decisão, o resultado constará de Ata, lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, e publicada no Quadro de Aviso da PRAP, salvo se presentes os prepostos das licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, oportunidade em que será feita por comunicação direta aos interessados.

6.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

6.10. Decorrido prazo recursal ou havendo desistência expressa de interposição de recurso por todas as licitantes, o resultado será homologado e adjudicado pelo Procurador-Chefe da PRAP.

VII - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

7.1. Advertência;

7.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

7.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração da PRAP pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos "7.1" e "7.4" deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "7.2" e "7.3", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.7. As multas a que se referem os subitens "7.2" e "7.3" do item anterior, sujeitam-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, os quais poderão ser compensadas com os pagamentos pendentes ou depositadas no Banco do Brasil S/A e comprovado perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF;

7.9. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

7.10. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 2 (cinco) dias úteis, a contar da data de

intimação do ato (por meio de comunicação escrita ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos previstos § 6º do artigo 109, da Lei 8.666/93.

7.11. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

7.12. Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Chefe da PRAP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Procurador-Chefe, que devidamente informado, fará sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

7.13. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.

VIII - DO CONTRATO

8.1. Será firmado contrato (anexo VI) com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

8.2. O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, e terá início a partir da data de sua assinatura.

8.3. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos, independentemente de transcrição.

8.4. A PRAP convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, durante a validade de sua proposta para no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.5. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocado licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

8.6. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.7. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos:

8.7.1. Provisoriamente, após a conclusão e apresentação dos Projetos Executivos e todo material produzido pela Contratada ao Representante da Contratante, para a devida análise e aprovação por parte da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal, para efeito de verificação da sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico;

8.7.2. Definitivamente, após a aprovação pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8.8. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.9. O objeto deste Convite será irrevogável.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

9.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

9.3.3. judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação da prestação de serviço objeto deste Convite correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

XI - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo representante da PRAP (designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convite), por meio de depósito em conta corrente (ordem bancária). As parcelas de pagamento serão dispostas conforme abaixo:

11.1.1 - **40% (quarenta por cento)** no recebimento provisório dos projetos executivos e todo material produzido pela Contratada ao Representante da Contratante (item 8.7.1); e

11.1.2 - **60% (sessenta por cento)** por ocasião do recebimento definitivo do objeto da presente licitação (item 8.7.2).

11.2. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente na PRAP em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Convite.

12.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrados em ata, será o resultado da licitação submetido ao Procurador-Chefe, para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. Os arquivos da **planta baixa** e do **diagrama unifilar** deverão ser retirados pelos interessados na presente licitação, por meio da apresentação de **disquete formatado**, junto à Comissão Permanente de Licitação da PRAP.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, das 13 às 18h30min, de segunda-feira à sexta-feira, exceto aos sábados, domingos e feriados, na Procuradoria da República do Amapá, ou por meio do telefone 96-3214-3017.

Macapá-AP, 11 de outubro de 2005.

**IACY FURTADO GONÇALVES
Presidente da CPL/ PR/AP**

A N E X O I

CONVITE Nº 2/2005

PROJETO BÁSICO

Os projetos deverão ser entregues impressos e em mídia digital conforme as recomendações abaixo.

Nomenclatura de Arquivos:

AAABB-CCCCCCCCC(D).DWG

A = área (3 posições)
B = nº da prancha (2 posições)
C = local/objeto (até 10 posições)
D = revisão (1 posição)

Exemplo: hid01-terreo(1).dwg

Áreas:

Instalações Elétricas
lel Elétrica
lat Aterramento
Rede Interna Estruturada
rie Rede estruturada
Instalações Hidrossanitárias
hid Hidráulico
hes Esgoto

Configurações dos arquivos:

Os arquivos serão entregues em CD, com extensão DWG ou DXF.
Os arquivos deverão conter o projeto no modo *MODEL SPACE* e também o *LAYOUT* de cada prancha para impressão.

Devem ser criados *layers* específicos para cada área, conforme a tabela de nomenclatura

acima, possibilitando a verificação da compatibilização entre todos os projetos.
As cotas nos projetos devem obedecer as dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão ser “explodidas”.

- impressão monocromática (preto)
- tamanho máximo: A0
- nº da pena: 7 (todas)
- tipo de linha: 0 (todas)
- espessura das linhas: ver tabela

Cor (nº)	Espessura (mm)	Cor (nº)	Espessura (mm)
1	0,1	8	0,8
2	0,2	9	0,9
3	0,3	10	1,0
4	0,4	11	0,1
5	0,5	12	1,5
6	0,6	13	2,0
7	0,7	14 a 256	sob consulta

Apresentação do projeto impresso ("plotagem"):

Deverá ser entregue um jogo completo de cópias de cada especialidade, impressas em papel sulfite, de acordo com as normas da ABNT e seguindo as recomendações abaixo:

1) Numeração das pranchas:

N/T, sendo **N** = número de prancha e **T** = total de pranchas

2) Impressão monocromática (preto);

3) Tamanho máximo **A0**;

4) Dobradas em tamanho **A4**;

5) O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto executivo, devendo conter,

no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da unidade contratante;
- Título do projeto;
- Especialidade do projeto;
- Assunto da prancha;
- Nome/CREA do autor do projeto;
- Nome/CREA do responsável técnico;
- Campo para assinatura do contratante;
- Número da prancha e quantidade total (vide item 1);
- Área/Escala/Data.

Apresentação do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha Orçamentária:

O Caderno de Especificações e Encargos e a Planilha Orçamentária deverão ser apresentados

com base nas "Práticas da SEAP" – PROJETO, contendo:

- Nome da unidade contratante;
- Título dos projetos;
- Especialidade do projeto;
- Páginas numeradas.

Os memoriais descritivos e a planilha de quantitativos deverão ser apresentados em cópia impressa rubricada pelo profissional e arquivo, em disco flexível 3½" ou CD, compatível com editor de texto *Word* e planilha eletrônica *Excel*.

Diretrizes para elaboração dos projetos:

A) PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS deverá obedecer às normas e recomendações elétricas da ABNT, aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local, às especificações dos fabricantes e às Condições Gerais de Fornecimento da ANEEL.

2. Partes integrantes do Projeto de Instalações Elétricas:

- Detalhamento da entrada de energia elétrica, com pranchas de situação e localização, devendo-se prever a interligação ao ponto de entrega da concessionária;
- Quadros de cargas, diagramas unifilares e cálculos de demandas prováveis;
- Especificação e detalhamento do quadro geral de baixa tensão;
- Especificação e dimensionamento dos quadros de força e de distribuição;
- Projeto detalhado da subestação com transformadores e proteções;
- Sistema de gerador de energia, USCA e quadros automáticos de transferência;
- Sistema de *no-break*, com filtro atenuador de harmônicas de 7%, sendo 01 (um) em regime de *stand-by*;
- Projeto de sistema de aterramento;
- Detalhes das caixas de passagem, de equalização e aterramentos;
- Medição do consumo ativo (kWh) e reativo (kVARh);
- Projeto de iluminação externa;
- Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais;
- Orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários);
- Aprovação do projeto junto à concessionária local.

3. Deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes plantas:

- Planta de situação com indicação do ramal de entrada de alimentação da edificação;
- Planta baixa;
- Planta de detalhes;
- Planta de localização, contemplando a iluminação externa;
- Planta da subestação abaixadora, gerador e *no-break*.

4. As plantas acima deverão apresentar as seguintes indicações:

- Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas);

- Pontos de comandos (interruptores);
- Quadros de distribuição geral e terminal;
- Diagramas unifilares;
- Quadros de carga;
- Detalhe do local dos medidores;
- Detalhes dos quadros de entrada (medidores), gerais e parciais, mostrando a posição dos dispositivos de manobra e proteção, em escala 1:10;
- Localização dos pontos de consumo de energia elétrica (com respectiva carga), seus comandos e indicação dos circuitos a que estão ligados;
- Trajeto dos condutores/circuitos e sua proteção mecânica, inclusive dimensões de condutores e caixas;
- Legendas com os símbolos adotados, segundo especificação da ABNT, e notas que se fizerem necessárias;
- Quadro indicativo da divisão dos circuitos (quadros de cargas), constando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).

5. O Diagrama Unifilar deverá apresentar os circuitos principais, as cargas, as funções e características dos principais equipamentos, tais como:

- Disjuntores: corrente nominal, capacidade de interrupção, classe de tensão;
- Condutores elétricos nus: tipo e bitola;
- Condutores elétricos isolados: classe de tensão, tipo de isolamento, bitola do condutor;
- Pára-raios: tipo em poste de 15 KV;
- Barramentos: corrente nominal, suportabilidade térmica, suportabilidade dinâmica;
- Fusíveis: tipo, corrente nominal;
- Chave fusível 15 KV.

6. Os projetos de instalações elétricas deverão ser elaborados prevendo equipamentos de alto fator de potência e motores de alto rendimento, para se evitar a utilização de banco de capacitores.

7. Os circuitos elétricos devem seguir as seguintes recomendações:

- Distinguir, nas cores dos cabos, os circuitos terminais, iluminação de emergência, iluminação normal, tomadas estabilizadas e tomadas normais;
- Queda de tensão máxima de 2%;
- Todas as instalações de circuitos devem ser em FASE, NEUTRO e TERRA;
- Para iluminação e tomadas comuns em 110 V, a carga máxima por circuito deverá ser de 700 W com proteção de 20 A;
- As tomadas de serviço devem ser alimentadas por circuitos independentes;
- Para a rede estabilizada, cada circuito deve conter no máximo 04 estações de trabalho, e particularmente no CPD, 01 equipamento por circuito;
- Em todas as salas deverão ser previstos interruptores para comando da iluminação normal e outro para iluminação de emergência.

8. Os quadros gerais e terminais devem seguir as seguintes recomendações:

- As instalações devem ser distribuídas em quadros distintos – Quadro de Energia Normal (QTN), Quadro de Energia de Emergência (QTE), Quadro de Energia Estabilizada (QTU);
- Os quadros deverão possuir barramentos de fases (R/S/T), barramento neutro, barramento de terra, disjuntor geral e disjuntores parciais;
- Para os alimentadores dos quadros terminais deverá ser considerada a demanda de 100% das cargas, inclusive reservas (04 disjuntores por quadro no mínimo);
- Nos quadros gerais e terminais às alimentações entre disjuntor geral e os disjuntores parciais (monofásicos, bifásicos e trifásicos) deverá ser em barramento de cobre;
- Os quadros gerais e terminais deverão em suas especificações possuírem proteções de acrílico para barramentos e alimentações dos circuitos de distribuições, que possibilitem fácil retirada para as manutenções periódicas dos quadros (a proteção de acrílico não poderá possuir fixação por parafusos, deverão possuir porcas do tipo “borboleta”);
- Os quadros de bombas deverão ser providos de disjuntor geral e chaves contactoras com relê para permitir a reversão entre as bombas 1 e 2.

9. Com relação à infra-estrutura elétrica, deverão ser adotadas as recomendações abaixo:

- Para as infra-estruturas da rede secundária deverão ser previstos eletrodutos galvanizados com petroleto e/ou perfilados;
- Para as infra-estruturas primárias deverão ser previstas eletrocalhas e/ou perfilados, partindo dos quadros terminais até o último ponto de derivação para as salas;
- Para as infra-estruturas externas, embutidas em pisos, deverão ser previstos eletrodutos em PVC rosca e caixas de passagem em alvenaria (40×40×50 cm), com tampa de ferro fundido (T-16), dispostas de 20 em 20 metros e nos pontos de derivação para os quadros;
- Os *seal*/ tubos apenas serão aceitos nas decidas de divisórias;
- O diâmetro mínimo para eletrodutos deve ser de $\frac{3}{4}$ ”.

10. O dimensionamento e a especificação dos condutores obedecerão às recomendações da ABNT, destacando:

- Seções mínimas para os circuitos terminais de 2,5 mm²;
- Seções mínimas para o cabo alimentador de 6,0 mm²;
- Cabo NEUTRO sempre com diâmetro igual aos dos cabos FASES no cálculo dos circuitos alimentadores;
- Circuitos de alimentação com condutor de proteção (cabo TERRA);
- Cabos de cobre eletrolítico com isolamento termoplástico e cobertura de pirevinil antichama.

11. O projeto de iluminação interna e de emergência deve contemplar os níveis de iluminamento adequados a cada ambiente, acompanhado das respectivas memórias de cálculo:

- Para os ambientes de trabalho, o nível de iluminação mínimo será de 700 lux;
- Para os outros ambientes, deverá ser respeitada a Tabela Internacional de Iluminação, quanto ao nível de iluminação;
- Os circuitos de iluminação deverão ser divididos para utilização parcial ou por setores, sem prejuízo do conforto;
- Para o projeto de iluminação deverá ser considerado o critério de pelo menos 1/3 das luminárias para iluminação de emergência e o restante para iluminação normal;

12. As luminárias existentes, quando possível, deverão ser aproveitadas. Para o projeto de iluminação deverá ser considerado:

- Lâmpadas fluorescentes econômicas;
- Lâmpadas de iluminação externa em conformidade com o projeto;
- Reatores eletrônicos de partida rápida, baixas perdas, alto fator de potência (mínimo de 0,98) e THD < 10%;
- Facilidade de manutenção;
- Deverá ser utilizado na derivação para as luminárias, cabo PP 3×1,5 mm² com: tomada de topo no perfilado ou petroleto no eletroduto;
- Em todas as salas deverão ser previstos interruptores para comando da iluminação normal e outro para iluminação de emergência;

13. As tomadas devem seguir as seguintes especificações:

- Cor branca para rede estabilizada e cor preta para rede normal;
- Tipo universal com pino terra;

14. O grupo motor-gerador existente deve ter acionamento automático e capacidade para atender as seguintes cargas: rede estabilizada (*no-break*), 1/3 da iluminação (emergência), bombas e contingências de ar-condicionado.

15. Deve ser especificado *no-break*, com acionamento automático e capacidade para alimentar os servidores, estações de trabalho, circuitos de emergência e demais cargas que não possam sofrer interrupção de alimentação. O *no-break* deve possuir fornecimento contínuo a partir da bateria (não será aceito *short-break*).

16. O Projeto de Aterramento obedecerá às normas da ABNT, apresentando:

- Sistema de aterramento;
- Resistência máxima de terra;
- Caixa de Equalização;
- Plantas;
- Detalhes necessários com especificações e quantitativos de materiais.

17. O Memorial descritivo deve apresentar as características principais do sistema elétrico, as cargas consideradas e os fatores de carga e demanda.

Deve apresentar as especificações dos equipamentos e materiais e as recomendações para a execução da instalação.

18. O Projeto Elétrico Contratado deverá prever entrada em alta tensão, com subestação de 150 KVA, unificando as medições individuais das duas unidades, em uma única medição.

19. Deverá ser previsto no projeto de instalações elétricas quadros de bombas.

20. O cálculo de tomadas deverá ser elaborados conforme recomendações abaixo:

- Tomadas Comuns – o critério a ser utilizado deverá ser o de 6m² por tomada;
- Tomadas para Computadores – o critério a ser utilizado deverá ser o de 02 pontos por sala, exceto nas salas de equipamentos de informática que deverão possuir 04 tomadas;
- Tomadas Especiais (chuveiros, cafeteiras, microondas, aparelhos de ar-condicionado, máquina de reprografia e outros) - deverão possuir circuitos independentes.

21. A medição e o quadro geral deverão ser localizados na casa anexa à sede.

22. Os quadros da sede deverão ser localizados na circulação principal:

- QFL-1: Quadro de força e luz;
- QFAC-1: Quadro de força e luz de ar-condicionado;
- QFL-E-1: Quadro de força e luz de emergência;
- QTU-1: Quadro de energia estabilizada.

23. Os aparelhos condicionadores de ar dos gabinetes e do CPD deverão ser supridos pelo QFL-E-1.

24. A quantidade de luminárias e a potência aproximada dos aparelhos de ar-condicionado por ambiente devem obedecer a planta em anexo.

25. O Projeto Aterramento deve conter:

- Malha de terra em cobre nú de #50mm², disposta ao logo do perímetro das 3 unidades;
- 8 caixas de inspeção, dispostas quatro a quatro ao logo da fachadas frontais e dos fundos;
- Previsão de tantas hastes quantas forem necessárias de modo a atingir a resistência máxima de 5 ohms, baseado em medições do solo;
- Caixa de equalização provida de barramento de terra onde concentrarão todos os condutores terra provenientes dos quadros gerais, quadros parciais, *no-break*, grupo gerador e subestação, conforme detalhe anexo.

26. O diagrama unifilar com as cargas instaladas e demandas prováveis, alimentadores, proteções, quadro de transferência automático e no-break segue em diagrama anexo.

B) PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

1. Os projetos de instalações hidrossanitárias deverão ser elaborados em conformidade com a situação atual da Procuradoria da República no Estado do Amapá (*as built*) observando as recomendações descritas abaixo.

2. No Projeto de Instalações Hidráulicas deve ser observado:

- Os projetos de instalações existentes deverão ser apresentados juntamente com a proposta de solução para os problemas identificados;
- Os detalhes de sucção, recalque e distribuição entre os poços artesianos e caixa d'água e, desta, para o barrilete de distribuição deverão ser apresentados.

Projeto de Instalações Hidráulicas

3. Os PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS serão compostos de:

- Planta de situação/locação, indicando o ramal de entrada da rede hidráulica com detalhe do hidrômetro da concessionária local;
- Distribuição da rede interna: banheiros, áreas públicas, garagem e demais dependências;
- Sistema de bombeamento;
- Vistas, barriletes e detalhes gerais na escala 1:20;
- Isométricos e detalhes na escala 1:20;
- Caderno de especificações e relação completa de materiais;
- Orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

4. A representação gráfica do Projeto Hidráulico, deverá conter: jogo de plantas, jogo de detalhes e jogo de perfis.

5. O jogo de plantas constará, no mínimo, de:

- Planta baixa de locação do prédio em relação ao logradouro público, com indicação do ramal de alimentação e seus componentes;
- Plantas com localização, rede de suprimento, instalação elevatória, saída de limpeza e extravasor dos reservatórios d'água;
- Planta baixa dos pavimentos, com localização das colunas de distribuição;
- Plantas de detalhamento de cada ambiente a ser atendido com suas respectivas plantas baixas e elevações (isométrico ou vistas);
- Planta de situação do imóvel com cotas dos pisos internos, rede pública de água (ramal de alimentação predial);
- Detalhes de barriletes, colunas e posicionamento dos pontos de consumo e da rede de distribuição.

6. O jogo de detalhes apresentará o detalhamento dos elementos essenciais da instalação em escala de 1:20, sendo apresentados, no mínimo, os seguintes elementos:

- Planta e esquema das instalações de água fria de cada ambiente a ser atendido;
- Detalhes da instalação.

7. O jogo de perfis deverá ser devidamente cotado (cotas horizontais e verticais). Os perfis isométricos ou vistas deverão ser apresentados de forma que seja possível a listagem completa do material.

Projeto de Instalações Sanitárias

8. Os PROJETOS DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS serão compostos de:

- Planta de situação/locação: com coletores sanitário e rede de águas pluviais, ambas da concessionária local;
 - Distribuição da rede interna: banheiros, copas, cozinhas, garagem e demais dependências;
 - Detalhes de tubulações sanitárias na escala 1:20;
 - Detalhes gerais, ventilação de ramais e colunas;
 - Projeto de calhas, descidas e ralos;
 - Memorial descritivo do projeto e caderno de especificações;
 - Orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto,
- na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

9. O Projeto de Captação de Águas Pluviais deve apresentar posições, tipos e dimensões das tubulações verticais, horizontais, desvios, caixas, dispositivos de inspeção, ralos e ligações aos coletores públicos, necessários à instalação do sistema de captação e esgotamento das águas pluviais do prédio e da área livre do terreno.

10. O Projeto de Instalações de Esgotos Sanitários deve apresentar as tubulações primárias e secundárias, colunas de ventilação, tubos de queda, caixas de gordura, caixas de inspeção, dispositivos de inspeção, aparelhos e peças sanitárias, inclusive a ligação ao coletor público.

11. A representação gráfica do Projeto Sanitário, deverá conter: jogo de plantas, jogo de detalhes e jogo de perfis.

12. O jogo de plantas constará, no mínimo, de:

- Plantas baixas dos pavimentos, com colunas e tubulações que passam pelo pavimento considerado;
- Plantas de detalhamento de cada ambiente a ser atendido, com seus respectivos detalhes;

- Planta de situação do imóvel com cotas dos pisos internos, rede de esgoto, guias, sarjetas, galeria de águas pluviais, drenagem;
- Localização e discriminação, com todas as características das canalizações e acessórios que se situam na área externa à edificação (subcoletores, caixas de inspeção, canaletas coletoras de águas pluviais, etc.);

13. O jogo de detalhes apresentará o detalhamento dos elementos essenciais da instalação em escala mínima de 1:20, sendo apresentados, no mínimo, os seguintes elementos:

- Planta e esquema das instalações de esgoto de cada cômodo sanitário;
- Detalhes da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto;
- Detalhes de acessórios das redes (caixas de inspeção, de passagem, de ligação, calhas, rufos, etc.);
- Planta de detalhes horizontal e vertical de todos os cômodos sanitários com indicação de suas tubulações e conexões.

14. Os desenhos do projeto de esgoto deverão conter, no mínimo, o seguinte:

- Instalação de esgoto primário, inclusive ventilação;
- Instalação de esgoto secundário;
- Instalação de esgoto pluvial, de modo a ficar perfeitamente caracterizada a independência em relação à rede de esgotos sanitários.

C) PROJETO DE REDE INTERNA ESTRUTURADA

1. Os projetos devem ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, a saber:

- TIA / EIA – 568 – B.1 “General Requirements”
- TIA / EIA – 568 – B.2 “Balanced Twisted Cabling Components”
- TIA / EIA – 568 – B.3 “Optical Fiber Cabling Components Standard”

2. A planta de situação/locação deve indicar o ramal de entrada da concessionária de telefone.

3. O projeto de distribuição interna deverá ser elaborado de acordo com o anteprojeto fornecido e a quantidade de pontos por ambiente. A locação dos pontos deverá ser definida em conjunto com a Administração da PR/AP.

4. Elementos necessários e básicos dos projetos:

- Eletrodutos com seus diâmetros e caminhamentos;
- Eletrocalhas e caixas com suas dimensões e caminhamentos;
- Tomadas com as suas identificações;
- Sala do rack, DG e PABX;
- Quantidade de cabos com suas bitolas;
- Todas as interligações;
- Legendas e notas explicativas.

5. O projeto de detalhes deve conter os seguintes elementos:

- Detalhe do distribuidor geral;

- Detalhe dos *racks* com todos seus elementos construtivos e seus componentes (*patch panels, switches*, conjunto de ventiladores);
 - Sistema de aterramento;
 - Detalhe das caixas de passagem;
 - Detalhe do ponto de telecomunicação;
 - Detalhe da fixação dos eletrodutos e calhas.
6. Na elaboração do projeto de instalações de rede estruturada, o DG central e o PABX devem ser instalados no mesmo ambiente.
7. O projeto de telefonia IP e rede local de computadores deve conter especificação de dispositivo para proteção do sigilo das comunicações.
8. O projeto de instalações de telecomunicações deve ser aprovado junto à concessionária telefônica local.
9. Todos os equipamentos e materiais utilizados nos projetos deverão ser de boa qualidade, contendo na especificação todos os elementos e dados completos, obedecendo as normas citadas anteriormente.
10. As derivações da eletrocalha para suprir os pontos dentro das salas deverão ser em eletroduto galvanizado e conexões em petroleto.
11. Para cada ponto deverão ser projetadas duas caixas tipo petroleto para o sistema de dados e voz.
12. O menor diâmetro dos eletrodutos deverá ser de $\frac{3}{4}$ " (19 mm).
13. A planilha de custos deverá conter todos os elementos necessários para a execução do serviço de acordo com os projetos, discriminação do material, unidade, preço unitário, total e total geral.

ANEXO III

CONVITE Nº 2/2005

D E C L A R A Ç ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob
as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal
e Lei 9.854/99.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

A N E X O I V

CONVITE Nº 2/2005.

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO GLOBAL
01	Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados em engenharia elétrica, hidrossanitária e de rede interna de cabeamento estruturado para execução de serviços técnicos de inspeção, avaliação e elaboração de PROJETOS EXECUTIVOS que promovam a eficiência de todos os sistemas de instalações elétrica, de aterramento, hidrossanitária e de cabeamento estruturado dos imóveis da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizados na Rua Jovino Dinoá, números 448 e 468, no Bairro Jesus de Nazaré, em Macapá-AP.	Serviço	01	

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

A N E X O V

CONVITE Nº 2/2005.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, em ____/____/2005, às ____ horas, a empresa _____, CNPJ _____, sediada _____ (endereço completo) _____, telefone _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços, objeto do Convite Nº 2/2005, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Macapá/AP,

Assinatura/Carimbo do Declarante

Assinatura/Carimbo da Empresa

A N E X O VI

CONVITE Nº 2/2005.

CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da Procuradoria _____, situada na _____ (rua/avenida) _____ nº _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada por seu Procurador _____, Senhor _____ (nome) _____, brasileiro, _____ (estado civil) _____, portador da Carteira de Identidade RG número _____, emitida pela(o) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela(o) _____ e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida à _____ (rua/avenida) _____, número _____, Cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/ estado civil/CI-RG nº _____, emitida pela(o) _____, CPF nº _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e processo nº 1.12.000.000251/2005-31, um contrato de prestação de serviços técnicos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução de serviços técnicos de inspeção, avaliação e elaboração de PROJETO EXECUTIVO que promova a eficiência de todos os sistemas de instalações elétrica, de aterramento, hidrossanitária e de cabeamento estruturado dos imóveis da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizados na Rua Jovino Dinoá, números 448 e 468 (prédio sede), no Bairro Jesus de Nazaré, em Macapá-AP, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Convite nº 2/2005, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados compreendem no desenvolvimento das atividades especificadas no Projeto Básico, o qual deverá ser obedecido rigorosamente quanto a todas as exigências nele contidas, com ênfase às especificações técnicas e ao prazo de conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais exigências.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- b) tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa contratada;
- d) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- e) relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade colocados à disposição da contratada durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação quando for o caso;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a :

- a) cumprir às disposições do Projeto Básico e as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados;
- b) avisar por escrito ao Representante da Contratante, em tempo hábil, qualquer divergência ou incoerências do Projeto básico ou quaisquer fatos sobre a execução dos serviços a serem realizados, para serem devidamente analisados e corrigidos;
- c) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação vigentes;
- d) executar os serviços obedecendo rigorosamente ao constante nos documentos a seguir:
 - d.1) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
 - d.2) Prescrições e recomendações de fabricantes;

- d.3) Regulamentos das empresas concessionárias;
- d.4) Normas internacionais consagradas como: ICNIRT ou similar, na falta das citadas;
- e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como proceder ao registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-PA/AP (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará e Amapá), repassando a CONTRATANTE, uma via de cada documento;
- f) reparar qualquer falha no Projeto oriunda de inobservância às normas técnicas cabíveis, ou ainda, em virtude de imprecisão nas medições realizadas, ou mesmo, de omissões na observação das instalações existentes, cabendo-lhe refazer os Projetos, recolhendo as devidas ART's, sem ônus para a Contratante;
- g) apresentar os Projetos Executivos com caderno de especificações, quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro dos futuros serviços a serem executados;
- h) fornecer os Projetos Executivos em meio magnético e impressos, com desenhos, croquis, esquemas e todo o material necessário para o correto entendimento dos serviços contratados;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PRAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à presença da fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pela Contratante;
- j) assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- l) assumir a responsabilidade por todos os encargos sobre demanda trabalhistas, previdenciários, obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, cível ou penal, relacionados a serviços originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência, além de assumir a responsabilidade, pelo encargos fiscais e comerciais;
- m) quaisquer inadimplências, referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público Federal;
- n) não transferir, sob nenhum pretexto, no todo ou em parte qualquer do objeto contrato para terceiros, sejam engenheiros, projetistas, técnicos ou outros profissionais;
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, após a conclusão e apresentação dos Projetos Executivos e todo material produzido pela Contratada ao Representante da Contratante, para a devida análise e aprovação por parte da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal, para efeito de verificação da sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico;
- b) **Definitivamente**, após a aprovação pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal, , mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, o preço de R\$_____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em favor da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo representante da PRAP (designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convite), por meio de depósito em conta corrente (ordem bancária).

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de pagamento serão dispostas conforme abaixo:

- a) **40% (quarenta por cento)** no recebimento provisório dos projetos executivos e todo material produzido pela Contratada ao Representante da Contratante (cláusula sexta, alínea “a”); e
- b) **60% (sessenta por cento)** por ocasião do recebimento definitivo do objeto da presente licitação ((cláusula sexta, alínea “b”)).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUARTO

A consulta no SICAF será realizada previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO QUINTO

O preço ora acordado não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Procurador-Chefe da PRAP, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou em parte o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica _____, do Programa/Atividade _____, constante do vigente Orçamento Geral da União, aprovado pela Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, em _____, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato;

IV – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração do Ministério da Justiça pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos Incisos I e III desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos Incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ao Procurador-Chefe da PRAP, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da contratante as despesas de publicação do extrato no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amapá, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-Ap, ____de____de 2005.

Nome/cargo do Representante da
Administração

Nome/cargo do Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: